

Lei nº 1.046

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL
A FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

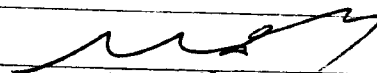
① O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

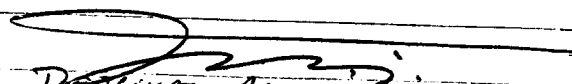
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do Abono de Natal aos funcionários municipais, inclusive professores e inativos não aposentados.

§ Único - O referido abono será pago na proporção de $\frac{1}{12}$ (um doze avos) por mês de serviço, tomando-se por base o valor de cada vencimento, de acordo com as disposições legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 08 de dezembro de 1982


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL ANTUN SOARES
SECRETÁRIO